



**DELIBERAÇÃO Nº 099 – 16/07/2020**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS e que estabelece no Anexo IV, cap. III, a Organização da Linha de Cuidado da Pessoa com DRC;
- Portaria GM/MS nº 1.675, de 07/06/2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Portaria GM/MS nº 3.415, de 22/10/2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07/06/2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Protocolo SESA-PR nº 16.578.512-6, que trata da solicitação de habilitação do Hospital Santa Clara, CNES 2733307, CNPJ 77.251.544/0001-50, do município de Colorado-PR, 15ª RS, como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC), nos serviços de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise (código15.04), Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal (código15.05) e Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos Estágios Clínicos 4 e 5 (pré-dialítico) (código15.06);
- Ofício nº 1704/2020 do Hospital Santa Clara, CNES 2733307, CNPJ 77.251.544/0001-50, no município de Colorado-PR, que solicita Habilitação como Unidade da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC (códigos 15.04, 15.05, 15.06);
- Ofício nº 031/2020-G.P da Secretaria Municipal de Colorado-PR, que encaminha e homologa a solicitação do Hospital Santa Clara para Habilitação como Unidade da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC (códigos 15.04, 15.05, 15.06);
- Deliberação CIR/15ª RS nº 08/2020, que aprova o pedido de habilitação do Hospital Santa Clara de Colorado como Unidade Especializada em Doença Renal Crônica – Hemodiálise e Diálise Peritoneal (códigos 15.04, 15.05, 15.06), para atendimento à população referenciada dos municípios de Colorado, Flórida, Itaguajé, Lobato, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das



Graças, Nova Esperança, Paranacity, Santa Fé, Santa Inês e Santo Inácio, conforme Deliberação CIR 15ª RS nº 31/2019;

- Informação da área técnica da DVHAB/CCCS/DGS/SESA, referente ao Protocolo SESA-PR nº 16.578.512-6, do Hospital Santa Clara, CNES 2733307, CNPJ 77.251.544/0001-50, do município de Colorado-PR, 15ª RS, que solicita habilitação como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC), nos serviços de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise (código15.04), Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal (código15.05) e Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos Estágios Clínicos 4 e 5 (pré-dialítico) (código15.06), de que o processo foi instruído de acordo com a legislação e normas vigentes, e que o impacto financeiro desta habilitação é de R\$ 199.136,01 (cento e noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e um centavo) ao mês e R\$ 2.384.225,07 (dois bilhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos) ao ano, **a ser assumido pelo Ministério da Saúde;**

**Aprova** a solicitação do Hospital Santa Clara, CNES 2733307, CNPJ 77.251.544/0001-50, do município de Colorado-PR, 15ª RS, para habilitação como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC), nos serviços de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise (código15.04), Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal (código15.05) e Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos Estágios Clínicos 4 e 5 (pré-dialítico) (código15.06), cujo impacto financeiro desta habilitação é de R\$ 199.136,01 (cento e noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e um centavo) ao mês e R\$ 2.384.225,07 (dois bilhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos) ao ano a ser assumido pelo Ministério da Saúde, sendo que no período entre a análise do processo e a publicação da respectiva portaria a SESA-PR não assumirá o custeio dessa solicitação de habilitação.

**Geraldo Gentil Biesek**

Coordenador Estadual da CIB-PR